



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 12/2020,  
QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE  
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR -  
CAPES E A EMPRESA DEFENDER CONSERVAÇÃO E  
LIMPEZA EIRELI.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. **Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, nomeada pela Portaria do Ministério da Casa Civil da Presidência da República nº 1.472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Defender Conservação e Limpeza Eireli inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediada na ADE Conjunto 20 Lote 46 Parte A – Área de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), CEP: 71.989-300, em Brasília - DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva Batista**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.000381/2020-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR**, em caráter excepcional, o prazo da vigência do Contrato nº 12/2020, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, de serviços de auxiliar administrativo e outros serviços auxiliares, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/05/2023 a 24/11/2023, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.554.082,30 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil oitenta e dois reais e trinta centavos), perfazendo o valor total para 6 meses de **R\$ 15.324.493,80 (quinze milhões, trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

| Item | Subitem | Descrição                       | Quantidade de Postos | Valor unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor para 6 meses (R\$) |
|------|---------|---------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------|--------------------------|
| 1    | 1       | Auxiliar Administrativo Nível I | 42                   | R\$ 6.615,26         | R\$ 277.840,92     | R\$ 1.667.045,52         |

|  |   |     |               |                         |                          |
|--|---|-----|---------------|-------------------------|--------------------------|
|  | – Ensino Médio Completo   |     |               |                         |                          |
| 2  | Auxiliar Administrativo Nível II – Superior Completo                    | 216 | R\$ 10.175,24 | R\$ 2.197.851,84        | R\$ 13.187.111,04        |
| 3  | Auxiliar Administrativo Nível III - Técnico Jurídico.                   | 2   | R\$ 10.638,66 | R\$ 21.277,32           | R\$ 127.663,92           |
| 4  | Auxiliar Administrativo Nível IV Técnico na Área de Comunicação Social. | 2   | R\$ 12.558,84 | R\$ 25.117,68           | R\$ 150.706,08           |
| 5  | CARREGADOR  | 4   | R\$ 4.253,60  | R\$ 17.014,40           | R\$ 102.086,40           |
| 6  | ENCARREGADO GERAL   | 1   | R\$ 8.558,62  | R\$ 8.558,62            | R\$ 51.351,72            |
| 7  | FISCAL PREDIAL  | 1   | R\$ 6.421,52  | R\$ 6.421,52            | R\$ 38.529,12            |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PARA 6 MESES</b> |   |     |               | <b>R\$ 2.554.082,30</b> | <b>R\$ 15.324.493,80</b> |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.37.01

Plano Interno: VCC80N99GAN

Nota de Empenho: 2023NE000186

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

**Mercedes Maria da Cunha Bustamante**

Presidente

---

Defensor Conservação e Limpeza Eireli

**Luiz Carlos da Silva Batista**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Batista, Usuário Externo**, em 16/05/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 23/05/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Greti de Oliveira Rocha, Testemunha**, em 24/05/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 24/05/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1976114** e o código CRC **DEB54C89**.

---